

## LEI Nº 3.108/2025

**EMENTA: Reconhece o Município de São Lourenço da Mata como a Capital Nacional do Pau-Brasil e dá outras providências.**

**O Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

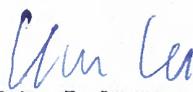
**Art. 1º** Fica reconhecido o Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco, como a **Capital Nacional do Pau-Brasil**, em razão de sua relevância histórica, cultural e ambiental relacionada à espécie *Caesalpinia echinata*, conhecida como pau-brasil.

**Art. 2º** Este reconhecimento tem caráter simbólico e tem por objetivo valorizar a identidade local, incentivar a preservação ambiental, estimular o ecoturismo e promover o patrimônio histórico do município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para promover a imagem de São Lourenço da Mata como Capital Nacional do Pau-Brasil, inclusive com a criação de campanhas educativas, eventos temáticos, sinalização turística e incentivo à pesquisa e ao reflorestamento da espécie.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2025.

  
**Vinícius Labanca**  
-Prefeito-

  
São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município